

Proposta de estatuto de criação do

## **Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular – IBEROARTE**

### **1. Objetivo**

IBEROARTE é um organismo consultivo que reúne instituições públicas e privadas dos países Ibero Americanos envolvidas com o artesanato e a arte popular, tendo por objetivo colaborar e/ou subsidiar governos municipais, regionais ou nacionais na formulação e acompanhamento de políticas públicas de apoio e promoção do artesanato e das artes populares, em toda sua diversidade e expressões singulares, tidas como representações do patrimônio cultural de relevância social e econômica, devendo portanto, e por isso, serem estimuladas, apoiadas, preservadas e desenvolvidas, assim como deverá representar os interesses dos artistas populares e artesãos nos fóruns estabelecidos.

### **2. Atividades**

IBEROARTE realiza atividades como conferências, feiras de artesanato, workshops e programas de capacitação para artesãos, além de promover a participação em eventos internacionais relacionados ao artesanato.

### **3. Preservação Cultural**

Um dos focos do IBEROARTE é preservar e valorizar a diversidade cultural dos artesãos ibero-americanos, promovendo o reconhecimento e a valorização do artesanato como uma expressão cultural única de cada país.

### **4. Desenvolvimento Econômico**

Além do aspecto cultural, o IBEROARTE busca fortalecer o setor artesanal como uma atividade econômica sustentável, incentivando a geração de renda e o desenvolvimento de mercados tanto locais quanto internacionais para produtos artesanais.

### **5. Membros**

#### **5.1 Membros Natos**

##### **5.1.1 Caracterização**

Por Membros Natos se entenderá as Cidades do Artesanato integrantes da Rede Mundial de Cidades Criativas da UNESCO ou designadas pelo Conselho Mundial de Artesanato; Instituições públicas, programas governamentais ou organizações da sociedade civil de apoio e promoção da Arte Popular e do Artesanato.

##### **5.1.2 Os deveres do Membros Natos são**

Interceder junto aos organismos internacionais sobre demandas e recomendações emanadas do Conselho em favor dos artistas populares e dos artesãos. Atuar de modo proativo e colaborativo na organização de concursos, premiações, exposições, feiras e eventos profissionais, técnicos e científicos voltados para o desenvolvimento e promoção da arte popular e do artesanato em todas as suas modalidades, categorias e tipologias.

### **5.1.3 Processo de admissão:**

Através de convites formulados por algum dos Membros Natos e ratificados pela Mesa Diretora do Conselho.

### **5.1.4 Representação e direitos dos Membros Natos**

Os Membros Natos serão representados no Conselho por um titular e um suplente, indicados por cada uma de suas instituições para participar nas reuniões e assembleias convocadas pelo Conselho; Indicar a inclusão de novos membros e Indicar representantes para compor a Mesa Diretora.

## **5.2 Membros Associados**

### **5.2.1 Categorização**

Por membro associado se entenderá os organismos ou fundações de direito privado; Institutos de pesquisa e desenvolvimento, museus, e instituições acadêmicas ou organizações não governamentais que atuem em favor dos artistas populares e artesãos em nível municipal, regional ou nacional.

### **5.2.2 Os deveres dos membros associados são:**

Atuar de modo proativo e colaborativo na organização de eventos para o desenvolvimento e promoção da arte popular e do artesanato em todas as suas formas de expressão.

Representar o Conselho em Fóruns e eventos setoriais.

### **5.2.3 Processo de admissão**

Os membros associados apresentam sua solicitação a Mesa Diretora endossada por algum dos Membros Titulares.

### **5.2.4 Representação e direitos dos Membros Associados**

Os Membros Associados serão representados no Conselho por um titular e um suplente, indicados por cada uma de suas instituições para participar nas reuniões e assembleias convocadas pelo Conselho; Indicar representantes para compor a Mesa Diretora do Conselho.

Os membros associados tem direito de voto e de serem votados nas Assembleias do Conselho.

## **5.3 Membros Honorários (ad honorem)**

### **5.3.1 Categorização**

Um Membro Honorário é aquele indivíduo reconhecido por sua trajetória e contribuições em prol do artesanato e da Arte Popular em seu país ou região de origem.

### **5.3.2 Deveres dos Membros Honorários são:**

Atuar de modo consultivo e colaborativo junto ao Conselho nos processos de tomada de decisão que necessite de sua capacidade técnica e experiência profissional.

### **5.3.3 Processo de admissão**

Um Membro Honorário é recomendado por um dos Membros Natos ou Associados ou pela Mesa Diretora do Conselho e admitido por votação na Assembleia Geral.

## **6. Estrutura organizacional - Representação institucional**

O Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular – IBEROARTE é representado em nível internacional por uma Mesa Diretora constituída de cinco membros, eleitos nas Assembleias Gerais para um mandato de dois anos,

renováveis por igual período, sendo um presidente, um vice-presidente e três diretores.

Os Membros da Mesa Diretora devem apresentar sua postulação com uma Carta de Intenções para orientar sua eleição nas Assembleias.

A mesa diretora de não deve ter mais de um participante de cada país.

## **7. Assembleia**

As Assembleias Gerais são realizadas a cada dois anos, organizadas pelo presidente em exercício em sua cidade ou país de residência. As assembleias podem ser presenciais, virtuais ou híbridas, de acordo com a disponibilidade de seus membros. Não existe a representação por delegação de poder já que todos podem participar de modo virtual.

## **8. Eleições**

As eleições para os cargos de presidente, vice-presidente e diretores são candidaturas institucionais sem vínculos ideológicos. Cada Membro Nato ou Associado poderá apresentar seus candidatos porém sem o direito de neles votar. Membro Nato ou Associado terá o direito de votar em cada um dos cinco cargos eletivos. Os cinco com maior quantidade de votos serão elegidos respectivamente como presidente, vice-presidente e diretores. Todos os candidatos devem apresentar uma carta de intenções sobre seus planos e projetos para promover o Conselho em suas respectivas cidades, regiões ou países.

## **9. Mesa diretora**

Encarregada de definir as normas de funcionamento, modalidade e periodicidade das reuniões, processos decisórios, encaminhamentos e representações formais em eventos.

A mesa diretora poderá criar grupos de trabalho para desafios e temas específicos.

## **10. Registro civil do Conselho / Data de entrada em vigor**

O Conselho será registrado como Sociedade Civil na cidade onde for realizada a primeira Assembleia de constituição.

## **11. Assembleia de Fundação da IBEROARTE**

Serão considerados Membros Natos / Fundadores os representantes indicados pelas cidades e Instituições presentes na Assembleia de criação do Conselho, seja fisicamente ou de modo virtual.

## **12. Encargos dos Membros Natos**

Os membros Natos, enquanto membros fundadores estão ausentes de qualquer cota anual.